



DECRETO Nº. 2.982, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Concede Cessão Funcional do servidor que menciona ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 105, inciso II e § 2º da Lei Municipal nº. 039, de 30 de agosto de 1994.

Considerando a autorização expressa pela Lei nº. 506, de 17 de maio de 2013.

Considerando o conteúdo do Ofício nº. 032/2017 de 07 de junho de 2018, expedido Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, solicitando a cessão funcional de servidores.

Considerando o interesse do Município e a necessidade do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi.

Considerando o grande volume de trabalhos internos do Poder Executivo, o que acarreta na impossibilidade de continuidade da cessão funcional do servidor a partir de abril de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica ratificada a Cessão Funcional em tempo parcial, concedida através do Decreto 2.460, de 13 de janeiro de 2017, do servidor LEANDRO MARTINS, portadora da CI.RG nº 10.550.270-1/SSP-PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Secretaria de Administração e Finanças para o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, com fruição a partir de 1º de janeiro de 2020 até 31 de março de 2020, com ônus para o órgão de origem.

§ 1º. A cessão funcional ora formalizada tem por objetivo fornecer recursos humanos capacitados para o auxílio na condução dos processos licitatórios realizados no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, podendo a servidora atuar como integrante da comissão permanente de licitação, atuar como pregoeiro ou como membro da equipe de apoio deste, na forma como dispuser ato a ser expedido pelo órgão de destino.

§ 2º. Fica cancelada a cessão funcional do servidor mencionado no caput a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de abril de 2020.



FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Publicado no Jornal da Manhã, na data de 07 de abril de 2020, Edição nº. 20.530, na página 11.